



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2023

DISPENSA Nº ____/2023

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40, com sede na Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, neste ato representado pela Gestora Executiva, a Sra. _____, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado em _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante **CONTRATADA**, para efeitos deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no Processo Administrativo nº ____/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2023, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 14.133/21, art. Art. 75, II, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

106

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de _____, dividido em _____ parcelas iguais e mensais de _____, a serem pagas até o dia 10º (décimo) dia do mês vencido, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de ____ (____) dias, a partir da ordem de início de serviços, ou até o último dia do mês em que se concluir o procedimento de licitação, ou outro procedimento que venha substituí-lo com a mesma finalidade, com a efetiva contratação da empresa vencedora e a expedição de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em _____ o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
---------	----------	-------	-------

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

107

--	--	--	--

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será parcelada e continuada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo os mesmos ser executados junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, e/ou no escritório do CONTRATADO, conforme demanda solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo de funcionários designados para tal finalidade do responsável indicado pelo gestor, bem como art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Niquelândia – Goiás, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Colinas do Sul – Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO

CNPJ Nº 25.105.255/0001-40

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117